



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2025 às 17h00min
ABERTURA DA SESSÃO: 07/10/2025 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 07/10/2025 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG.

1- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4- A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não visualize a alteração nos sites supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Rodrigues Pereira, Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, integrada por: Júlio Cássio de Oliveira - Matrícula sob nº 17.431, Mariles Maria Tavares - Matrícula sob nº 19.623, Tharley Almeida Franco - Matrícula funcional sob nº 23.808, designado(a) através da Portaria SMGRM nº 10 de 17 de Setembro de 2025.

7- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PROPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
1430	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
1476	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.27100003210	Material de consumo
1373	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2650.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
674	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
693	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1426	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.26210003210	Material de consumo
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
736	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
737	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1288	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
1342	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16000003110	Material de consumo
772	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1374	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
785	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023.	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2647.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1239	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
1241	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1244	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
800	MANTER ACOES DA VIGILANCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030	Material de





	SANITARIA		000000000000.16210000000	consumo
1440	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.2713.3339030 000000000000.17530000000	Material de consumo
837	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1292	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc, deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.





4.6. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos, etc, deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Pública

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo a este Edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do Edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.6.6.1. Em relação aos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93** este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.6.6.2. Por outro lado, os itens **8, 12, 13, 14, 17, 25, 28, 29, 31, 33, 43, 49, 55, 64 e 74**, serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da Ata;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão gerenciador, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.





6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.





8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 15:42:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88e606d26f7a2>.





9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DO CATÁLOGO DO OBJETO:

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado à apresentação de amostra física do produto.

9.10.2. As amostras deverão ser entregues em dias úteis no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da paralisação da sessão pelo pregoeiro. Todos os atos serão informados via chat do Portal de Compras Públicas.

9.10.3. Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

9.10.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

9.10.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

9.11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM O CATÁLOGO:

9.11.1. Autorização de Funcionamento da Empresa e Fabricante (AFE); Excluem-se dessa obrigação os itens 1, 5, 6, 35, 41, 49, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, que, em razão de sua natureza, não estão sujeitos à exigência da referida autorização.

9.11.2. Os produtos deverão apresentar **registro, notificação ou autorização vigente junto à ANVISA e/ou Ministério da Saúde**; nos casos de **isenção**, deverá ser apresentada documentação que comprove a dispensa de registro, **conforme a legislação sanitária vigente**.

9.11.3. Para os itens **11 e 64**, deverão ser apresentados **laudos de testes emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO**, comprovando a eficiência de filtração conforme segue:

- **Item 11:** eficiência mínima de **98%**;
- **Item 64:** eficiência mínima de **95%**.

9.11.4. Para o item **75**, deverá ser apresentado **laudo de teste emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO**, comprovando a conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 e demais requisitos técnicos aplicáveis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.





11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

* **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2025.





17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.





17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA / DA DETENTORA E DAS PARTES

19.1 A CONTRATANTE, a CONTRATADA, a DETENTORA e as partes deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.





21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

27.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

27.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

27.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

27.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

27.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,





comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

27.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, sendo possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

28.12. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

21
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p88e606d26f7a2>.





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)**

Pouso Alegre/MG, 22 de Setembro de 2025



22





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	<p>(870011155) ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA - PCT C/ 100 UN</p> <p>ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE CUMPRIMENTO; 1,4 DE LARGURA; 0,5CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS.</p>	PACOTE	1.200
2	<p>(870036438) ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (A.T.A.) 50% - 1L</p>	UNIDADE	15
3	<p>(870048242) AGULHA 40 X 12 . CAIXA C/100 UNIDADES-</p> <p>AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 mm, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.</p>	CAIXA	13.000
4	<p>(870014931) ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% FRASCO 1000ML</p> <p>ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70%. ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 1.000ML.</p> <p>UTILIZADO COMO ANTISSEPTICO.</p>	UNIDADE	10.800
5	<p>(870051029) ALMOFADA PIRAMIDAL CAIXA DE OVO –</p> <p>TAMANHO APROXIMADO 42 X 42cm. COMPOSTA POR ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (DENSIDADE 33), COM 7 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.</p>	UNIDADE	100
6	<p>(870027573) ALMOTOLIA AMBAR COM NO MÍNIMO 100 ML</p> <p>CONFECIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO.</p>	UNIDADE	600
7	<p>(24191) ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M - PACOTE COM 12 UNIDADES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</p> <p>COMPOSTA POR TECIDO NO MÍNIMO 80% ALGODÃO CRU, 16% FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 10 CM X 1,8M. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: CREMER, NEVE, POLARFIXOUSIMILAR.</p>	PACOTE	7.150





8	<p>(870010047) ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M- PACOTE COM 12 UND. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</p> <p>COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16% FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 15 CM X 1,8M. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: CREMER, NEVE, POLAR FIX OU SIMILAR.</p>	PACOTE	11.440
9	<p>(870019141) ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M- PACOTE COM 12 UND. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</p> <p>COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16% FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 20 CM X 1,8M.</p> <p>ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: CREMER, NEVE, POLAR FIXO OU SIMILAR.</p>	PACOTE	6.600
10	<p>(24190) ATADURA DE CREPOM 8 CM X 1,8 M- PACOTE COM 12 UND. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.</p> <p>COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16%FIO DE POLIÉSTER E 4% FIOS DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS ES EM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 8CM X 1, 8M. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: CREMER, NEVE, POLAR FIXOU SIMILAR.</p>	PACOTE	5.720
11	<p>(870022818) AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL AZUL GRAMATURA 40 GRAMAS, MANGA LONGA/ PACOTE INDIVIDUAL.</p> <p>AVENTAL IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA IMPEDE A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, COMUM A EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO QUE CHEGA À 98%, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; HIDRORREPELENTE; MALEÁVEL; COMPATÍVEL COM DIVERSOS AGENTES ESTERILIZANTES; RESISTENTE À TRAÇÃO E RASGO; REPELÊNCIA A ÁLCOOL; NÃO PROPAGA CHAMAS;ESTÉRIL; DOBRA ASSÉPTICA PARA O PROLONGAMENTO DA ESTERILIDADE DURANTE O MANUSEIO .PUNHO PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO .FECHO ATRÁS DO PESCOÇO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: PROTEDESC, DESCARPACK, ESTERILI OU SIMILAR.</p>	PACOTE	960
12	<p>(870051039) AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL -</p> <p>AVENTAL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA <u>MÍNIMA DE 40G/M²</u>, REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDRORREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS CONFECCIONADO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: POLAR FIX, HEALTH QUALITY E PROTDESC OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	120.000
13	<p>(870027538) AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA - PCTC/10UN.</p> <p>AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA-PACOTE COM 10 UNIDADES; GRAMATURA</p>	PACOTE	6.000





	<p><u>MÍNIMA DE 40G</u>, PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, TENDO A FINALIDADE DE USO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX. GRAMATURA MÍNIMA 40 GRAMAS NA <u>COR AZUL</u>.</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: POLAR FIX, HEALTH QUALITY E PROTDESC OU SIMILAR</u></p>		
14	<p>(870051031) AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO G</p> <p>AVENTAL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA <u>MÍNIMA DE 50G/M²</u>, REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS CONFECCIONADO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. TAMANHO: ALTURA 120CM X 160CM LARGURA .</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: POLAR FIX, HEALTH QUALITY E PROTDESC OU SIMILAR</u></p>	UNIDADE	60.000
15	<p>(870019988) BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA Nº11-</p> <p>BISTURI DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; COM CABO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LAMINA EM AÇO CARBONO; SEM REBARBA SE SINAIS DE OXIDAÇÃO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS; SENDO CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACIONADO APÓS O USO; LAMINA DE 11 MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.</p>	UNIDADE	5.000
16	<p>(870027576) CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, USO ÚNICO TAM 40 CM X 40 CM,</p> <p>COM FENESTRA ENTRE 5 E 10 CM.</p> <p>CONFECCIONADO EM NÃO TECIDOS SMMS 100% POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E HIPOALERGÊNICO, NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, COM DOBRA CIRÚRGICA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2.</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: POLARFIX, HEALTHQUALITYE PROTDESC OU SIMILAR.</u></p>	UNIDADE	4.800
17	<p>(870027560) CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM SISTEMA DE SEGURANÇA -CX COM 100 UND-</p> <p>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 24G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 mm DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA.</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO, MEDIX OU SIMILAR</u></p>	CAIXA	10.000
18	<p>(870038144) CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100 ML ANTISSÉPTICO LÍQUIDO À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA. LIVRE DE CORANTE. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO. <u>MARCAS SUGERIDAS: RIOQUIMICA, SETMAX, VICPHARMA OU SIMILAR.</u></p>	UNIDADE	2.200
19	<p>(870038145) CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 100 ml</p> <p>ANTISSÉPTICO LÍQUIDO À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE</p>	UNIDADE	4.300





	CORANTE, INCOLOR. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO. <u>MARCAS SUGERIDAS: RIOQUIMICA, SEPTMAX, VICPHARMA OU SIMILAR.</u>		
20	(870012675) CLOREXIDINA DE GERMANTE 2% 100 ml ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE CORANTE, INCOLOR. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO. <u>MARCAS SUGERIDAS: RIOQUIMICA, SEPTMAX, VICPHARMA OU SIMILAR.</u>	UNIDADE	5.700
21	(870022824) COLAR CERVICAL PARA RESGATE EXTRA PEQUENO; COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRAQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR.	UNIDADE	30
22	(870015252) COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. GRANDE EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL; COM ORIFÍCIO FRONTAL; COM FECHO E VELCRO; SUPORTE MENTONIANO REVESTIDO EM EVA;	UNIDADE	30
23	(870015253) COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. MÉDIO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL; COM ORIFÍCIO FRONTAL; COM FECHO E VELCRO; SUPORTE MENTONIANO REVESTIDO EM EVA;	UNIDADE	30
24	(870027577) COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. PEQUENO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL; COM ORIFÍCIO FRONTAL; COM FECHO E VELCRO; SUPORTE MENTONIANO REVESTIDO EM EVA;	UNIDADE	30
25	(870027575) COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS / ESTERIL- PCT C/ 10 UND. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES. <u>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, POLAR FIX, HERIKA OU SIMILAR.</u>	PACOTE	960.000
26	(870027544) DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML - MÍNIMO 4 ENZIMAS DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO, 4 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, AMILASE E CARBOIDRASE), TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE C/ PH NEUTRO QUANDO CONCENTRADO E LEVEMENTE ALCALINO APÓS DILUÍDO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO P/ AÇO, ALUMÍNIO, BORRACHAS, POLÍMEROS DE ALTA DENSIDADE E NÃO IRRITANTE PARA/ PELE E MUCOSAS; ATUA NA REDUÇÃO DE MAT. ORGÂNICA E BIOFILME NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS; UTILIZADO P/ REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LATEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS, CANULADOS, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LÚMEN DOS OBJETOS; DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUNDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE; USO HOSPITALAR; <u>DILUIÇÃO: 1ML/LT.</u> MARCAS SUGERIDAS: PROACTION AS 110 4E, MULTIENZIMÁTICO CLEANZIMETO RIOZYME ECO OU SIMILAR.	UNIDADE	960
27	(870027578) ELETRODO DESCARTÁVEL – PCT. C/50. COMPOSTO DE DORSO DE MICRO PORE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EXTRA-ADERENTE, POROSO, PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL. SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL; PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX; CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: SOLIDOR, DEIXE DESCARPACK OU SIMILAR.	PACOTE	2.000





28	<p>(870025138) ELETRODO PRECORDIAL COM PÊRA DE SILICONE ADULTO.</p> <p>ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COM PÊRA DE SILICONE JOGO COM 6.(SUÇÇÃO+PÊRAECG).TAMANHO DA PÊRA DE SILICONE PARA ECG :2,5CMX2,5CMX3,5CM.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: GENERAL MED, MEDMAX E PEX OU SIMILAR.</p>	KIT	1.200
29	<p>(870012282) EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO.</p> <p>EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PONTA PERFURANTE. CÂMARA GOTEJADORA: MACRO GOTAS (20 GOTAS = 1 ml), FLEXÍVEL. CONEXÃO LUER SLIP. FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA). PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA COM COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, MEDSONDA E EMBRAMED OU SIMILARES.</p>	UNIDADE	120.000
30	<p>(870025139) EQUIPO MICROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO</p> <p>EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PONTA PERFURANTE. CÂMARA GOTEJADORA:MICRO GOTAS (60 GOTAS = 1 ML), FLEXÍVEL. CONEXÃO LUER SLIP. FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 15 MICRA). PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA COM COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, MEDSONDA E EMBRAMED OU SIMILARES.</p>	UNIDADE	1.200
31	<p>(870047664) EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S,</p> <p>TIPO SIMPLES, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL ATRAVÉS DE BOMBA INFUSORA. MATERIAL: TUBO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, COMPATÍVEL COM A BOMBA INFUSORA COM SISTEMA LINEAR SAMTRONIC MODELO ICATU S, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. MODELO EQUIPO ICASET</p>	UNIDADE	5.000
32	<p>(870047665) EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S,</p> <p>TIPO FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL ATRAVÉS DE BOMBA INFUSORA. MATERIAL: TUBO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM A BOMBA INFUSORA COM SISTEMA LINEAR SAMTRONIC MODELO ICATU S, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, PINÇA ROLETE, COM OU SEM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	UNIDADE	1.000





	MODELO EQUIPO ICASET		
33	<p>(870047666) EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL.</p> <p>APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM PRINCÍPIO ATIVO FOTOSSENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO ESPECÍFICO PARA BOMBA INFUSORA INFUSOMAT B.BRAUN. COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPA PROTETORA, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO, POROSIDADE DE 0.22 MICRON, COM TAMPA REVERSÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS, POROSIDADE DE 15 MICRA; TUBO EXTENSOR ÂMBAR DE PVC, PINÇA TIPO ROLETE; SEGMENTO DE SILICONE, CONECTOR LUER LOCK COM FILTRO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,80M. ACOMPANHADO DE BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE FACILITE A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA E QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O SEU USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS INDIVIDUAIS ACONDICIONADAS EM CAIXA. MODELO EQUIPO INTRAFIX COMPACT AIR FS.</p>	UNIDADE	1.000
34	<p>(870051040) EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO –</p> <p>PONTA PERFURANTE SEGUE O PADRÃO ISSO, O CONJUNTO APRESENTA UMA ENTRADA DE AR COM UMA TAMPA REVERSÍVEL E É EQUIPADO COM UM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MÍCRONS. A CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL POSSUI UMA TAXA DE GOTEJAMENTO DE ATÉ 20 GOTAS POR 1 ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTÉRIL, NÃO TÓXICO. USO ÚNICO. CONSERVAR EM LOCAL SECO E NÃO EXPOR O PRODUTO AO CALOR. ENTRADA DE AR: COM TAMPA REVERSÍVEL, FILTRO BACTERIOLÓGICO: FILTRO DE 0,22 MÍCRONS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO: FLEXÍVEL.</p>	UNIDADE	1.500
35	<p>(870027543) FILME STRECH-</p> <p>FILME PLÁSTICO – FOLHA, MATERIAL PLÁSTICO – POLIETILENO, METRAGEM APROXIMADA DA BOBINA – 250MT, LARGURA 500 MM, ESPESSURA 25 MICRAS, PESO DA BOBINA APROXIMADO 4 KG.</p>	ROLO	300
36	<p>(870022830) FIO CATH GUT 4,0 SIMPLES 75 CM- FIO PARA SUTURA CATH GUTSIMPLES 4-0 COM AGULHA, CIRC. CIL 2,0 CM 75 CM</p> <p>CAIXA COM 24UNIDADES, FIO DE SUTURA CATH GUT ABSORVÍVEL DE ORIGEMANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 98% DE COLÁGENO, TORCIDO, POLIDO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.</p>	CAIXA	200
37	<p>(870022831) FIO DE NYLON 3.0 PRETO COM AGULHA 30/MM- CAIXA COM 24 UNIDADES</p> <p>FIO DE SUTURA NYLON; SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 3-0 DE DIÂMETRO; 01AGULHA3/8CIRCULO, 2,4CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EMMATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURAASSÉPTICA.</p>	CAIXA	200
38	<p>(870024661) FIO DE NYLON 4.0 PRETO C/ AGULHA 30/MM- CAIXA COM 24UNID-</p> <p>FIO DE SUTURA NYLON; SINTÉTICO MONOFILAMENTO DEPOLIAMIDAPRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃOABSORVÍVEL; MEDINDO45CMDECOMPRIMENTO; NÚMERO 4. 0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CÍRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULARCORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.</p>	CAIXA	200
39	<p>(870022685) FIO DE SUTURA 5.0 NYLON C/ AGULHA 30 MM C/ 24 UN 5.0 COMAGULHA30MM-</p>	CAIXA	200





	CAIXA COM 24 UNIDADES SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 3-0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CÍRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.		
40	<p>(870038147) FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M</p> <p>FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ACEITA BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA.</p> <p><u>MARCAS SUGERIDAS: POLARFIX, CREMER, 3M OU SIMILAR.</u></p>	ROLO	8.580
41	<p>(870020260) FITA MÉTRICA</p> <p>FITA MÉTRICA MALEÁVEL MEDINDO 1,5 METROS COM COMPOSIÇÃO: 95% DE PVC E 5% DE FIBRA DE VIDRO.</p>	UNIDADE	600
42	<p>(870011437) GEL CONDUTOR -300 GRAMAS</p> <p>GEL CONDUTOR NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR BOA CONDUTIVIDADE. É FACILMENTE ABSORVIDO POR GUARDANAPOS DE PAPEL OU TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO. POR SER ISENTO DESAL, NÃO DANIFICA OS ELETRODOS. POSSUI PH NEUTRO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, NEUTRALIZANTE, POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, CORANTE E CONSERVANTE À BASE DE ISOTIAZOLINONA.</p>	UNIDADE	1.200
43	<p>(870038521) INDICADOR BIOLÓGICO</p> <p>INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA -CX COM 50 UNIDADES -INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO 31 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA. A TIRA CONTENDO (ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPÃO MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA 3M - CAIXA COM 50 AMPOLAS.</p>	CAIXA	130
44	<p>(870022839) INTEGRADOR QUÍMICO- PACOTE C/100 UNIDADES</p> <p>INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 POSSUIR LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR OU LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, AVALIANDO TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVENDO ATINGIR A MUDANÇA TOTAL SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOR EM ALCANÇADOS.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: MAXXIMED, CRISTOFOLI, 3M OU SIMILAR</p>	PACOTE	240
45	<p>(870021630) KIT DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ -</p> <p>CONTENDO CADA CAIXA COM 100 TESTES-REAGENTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), EM SORO E EM URINA NÃO DILUÍDOS, PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ. DESCRIÇÃO: IMUNE ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA EM URINA OU SORO NÃO</p>	CAIXA	120





	DILUÍDO COM ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE RELATIVAS SUPERIORES A 99%. DEVE APRESENTAR PONTA ABSORVENTE A SER MERGULHADA NA URINA POR 5 SEGUNDOS, ANTES DA LEITURA.		
46	(24922) LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOGAMA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM. GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVENDO VIR EMBALADA EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	CAIXA	100
47	(870012284) LAMINA DE BISTURI Nº 24- CX COM 100 UNIDADES – LÂMINA CIRÚRGICA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM. GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVENDO VIR EMBALADA EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	CAIXA	150
48	(232126) LAMINA DE BISTURI, Nº15 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150
49	(24521) LENÇOL EM PAPEL HOSPITALAR 100% FIBRA CELULOSICA//70CMX50M– LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO, TIPO BOBINA, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, MEDIDAS APROXIMADAS 50M DE COMPRIMENTO X 70 cm DE LARGURA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS. DEVERÁ SER RESISTENTE, ATENDENDO A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 26 PONTOS. <u>MARCAS SUGERIDAS: PLUMAX, DECARPACK, FLEXPPELL OU SIMILAR.</u>	UNIDADE	15.600
50	(870027548) LUGOL 5% - IODO –100 ML	UNIDADE	1.200
51	(870027594) LUVA DE LATEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ PARA</u> USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – TAMANHO G-CAIXA C/ 100 UNIDADES- LUVA EM LÁTEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, <u>ISENTA DE PÓ</u> , ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. <u>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DECARPACK, CREMER OU SIMILAR</u>	CAIXA	1.800
52	(870051030) LUVA DE LÁTEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ PARA</u> USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – TAMANHO PP-CAIXA C/ 100 UNIDADES- LUVA EM LÁTEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, <u>ISENTA DE PÓ</u> , ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A	CAIXA	1.800





	EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. <u>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</u>		
53	(870027553) LUVA DE LÁTEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ</u> PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – TAMANHO P-CAIXA C/ 100 UNIDADES- LUVA EM LÁTEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, <i>ISENTA DE PÓ</i> , ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.	CAIXA	1.800
54	(870027554) LUVA DE LÁTEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ</u> PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO M-CAIXA C/ 100 UNIDADES LUVA EM LÁTEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, <i>ISENTA DE PÓ</i> , ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.	CAIXA	2.400
55	(870021914) LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. LUVA EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES , A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.	CAIXA	4.200
56	(870027551) LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. LUVA EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES , A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. <u>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR</u>	CAIXA	4.800
57	(870027549) LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G. LUVA EM LÁTEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES , A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. <u>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</u>	CAIXA	2.400





58	<p>(870020221) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA - TAMANHO G-CAIXA COM 100 UNIDADES.</p> <p>FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIMETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, TALGE OU SIMILAR</p>	CAIXA	1.200
59	<p>(870022759) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA -TAMANHO M-CAIXA COM 100 UNIDADES-</p> <p>FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIO CARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, TALGE OU SIMILAR.</p>	CAIXA	1.200
60	<p>(870020220) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA- TAMANHO P-CAIXA COM 100 UNIDADES-</p> <p>FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; NÃO ESTÉRIL PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; ÓXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIÓXIDO DE TITÂNIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIMETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, TALGE OU SIMILAR.</p>	CAIXA	1.200
61	<p>(870027552) LUVA DE LATEX NATURAL PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES-</p> <p>LUVA EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIROLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</p>	CAIXA	1.200
62	<p>(870048237) MANITOL 20% 250 ML - FRASCO OU BOLSA - ESTÉRIL-SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - EM FRASCO OU BOLSA DE 250 ML.</p> <p>SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE</p>	UNIDADE	180





	SISTEMA FECHADO. <u>MARCAS SUGERIDAS: JP, BBRAUN E SANOBIOU OU SIMILAR</u>		
63	(870022054) MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL "FACE SHIELD" CARACTERÍSTICAS: ALTAMENTE HIGIÊNICA SUPORTE ANATÔMICO DE APOIO NA TESTA DO USUÁRIO, PODE SER HIGIENIZADA COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, BEM COMO COM ALCOOL GEL, MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO TRANSPARENTE PERMITE UMA COMUNICAÇÃO CLARA REUTILIZÁVEL VISOR: PETG TESTEIRA: ACRILICO ELÁSTICO: FITA DE BORRACHA ELÁSTICA. COMPRIMENTO MINIMO: 24 cm LARGURA MÍNIMA:17 cm ALTURA MÍNIMA: 25,3CM VISEIRA: PETG TESTEIRA: ACRÍLICO COM ACABAMENTO EM EVA FIXAÇÃO: FITA DE ELÁSTICO.	UNIDADE	100
64	(870028047) MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CXC/50UND MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COSTURA PÓS-SOLDA POR ULTRASSOM. ELÁSTICOS FIXADOS POR SOLDA POR ULTRASSOM REFORÇADO. <u>MARCAS SUGERIDAS: CAMPER, MULTILAS E RETEXMED OU SIMILAR.</u>	CAIXA	60.000
65	(19135) MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO -N95 OU EQUIVALENTE CONFORME DESCRITO) MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (TIPO RESPIRADOR PARTICULADO PFF2, N95, N99, N100, PFF3) CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATOS EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU ORELHA, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS DE ROSTO QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS, HIPOALERGÊNICA,HIDRO REPELENTE, INODORA,NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REUTILIZÁVEL). <u>MARCAS SUGERIDAS: CAMPER, MULTILAS E RETEXMED OU SIMILAR.</u>	UNIDADE	1.000
66	(24828) NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 AGULHA 3/8 2 cm- CAIXA COM 24 UNIDADES// MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45 cm. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, TIPO "DRILL END", COM BAIXOTEOR DE CARBONO. INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA.	CAIXA	200
67	(24829) NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 AGULHA 3/8 2 cm - CAIXA COM 24 UNIDADES- MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45 cm. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR DE CARBONO. INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA.	CAIXA	200
68	(24831) NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 AGULHA 1/2-1,5 CM-CAIXA COM 24 UNIDADES- MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45 cm. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR DE CARBONO. INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA.	CAIXA	200
69	(870011468) NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 AGULHA 3/8 2CM- CAIXA COM 24 UNIDADES - MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45 cm. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR DE CARBONO. INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA.MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45 cm. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR	CAIXA	200





	DE CARBONO. INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA.		
70	(870017411) NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 AGULHA 1/2-1,5CM-CAIXA COM 24 UNIDADES- MONOFILAMENTO FORMADO POR FIBRA SINTÉTICA DERIVADA DE RESINA POLIAMIDA. COMPRIMENTO DO FIO 45 cm. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TIPO "DRILL END", COM BAIXO TEOR DE CARBONO. INDICAÇÃO: CUTICULAR/PLÁSTICA.	CAIXA	200
71	(870036451) ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO – ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA TRANSPARENTE. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO. HASTES TIPO ESPÁTULA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO AOS ÓCULOS DE GRAU.	UNIDADE	3.600
72	(870027602) PAPEL BOBINA TÉRMICO MILIMETRADO / ELETROCARDÍOGRAFO BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 80 MM X 20M FORMATO BOBINA, LARGURA DA BOBINA 80 MM, EXTENSÃO DA BOBINA MÍNIMA 20M TIPO DE REGISTRO TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TÉRMICO SEM CONTATO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	1.800
73	(870027562) PAPEL BOBINA TÉRMICO MILIMETRADO/CARDIOVERSOR 57MMX 15M FORMATO BOBINA, LARGURA DA BOBINA 57 MM, EXTENSÃO DA BOBINA DE NO MÍNIMO 15M TIPO DE REGISTRO TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TÉRMICO SEM CONTATO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	1.800
74	(870027541) PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUPLO BRANCO – FARDO COM 1.000 FOLHAS. DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; UNIDADE: PACOTE; TIPO DO PRODUTO: PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 DO BRAS FOLHA DUPLA EXTRA SUAVE PARA DISPENSER. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM PACOTES COM 250 FOLHAS . TIPO DE EMBALAGEM: FARDOS COM 1000 FOLHAS, DISPOSTAS EM 4 PACOTES DE 250 FOLHAS CADA, SENDO EM PAPEL KRAFT RESISTENTE. <i>APROXIMADO</i> : 22,5CM DE LARGURA; 20,5 CM DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO DO PAPEL: ELABORADO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS (FIBRA CELULÓSICA), VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, SEM IMPUREZA E FUROS.COR:BRANCO LUXO COM 80 A 100% DE ALVURA; ABSORÇÃO: ALTA,COM RESISTÊNCIA UMIDADE. MARCAS SUGERIDAS: INDAIAL, PLUMAX WHITEPAPER SIMILARES.	PACOTE	12.000
75	(870014997) SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L SACO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, ALTURA 105 CM, E LARGURA 75 CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL RETA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ÁREAS POR ONDE CIRCULA. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600
76	(870024921) TOUCA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO SANFONADA EM TNT, BRANCA, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES .	PACOTE	120





77	(870051038) PAPEL, P/ ECG, MILIMETRADO 216 MM X 280 MM, 100 FOLHAS - DESCRIÇÃO - PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 216X280MM, PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL MILIMETRADO PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA, TIPO CARDIOPÁGINA, ONDE A FOLHA DEVERÁ MEDIR 216 mm X 280 mm, E SER APRESENTADA EM FOLHAS AVULSAS OU FORMULÁRIO CONTÍNUO.	PACOTE	600
78	(870051037) CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, FORMA DE PINÇA, 5,5CM	UNIDADE	100
79	(870051036) BOUGIE- GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE POLÍMERO, TAMANHO* INFANTIL , ESTERIL.	UNIDADE	10
80	(870051035) BOUGIE- GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE POLÍMERO, TAMANHO* ADULTO , ESTERIL.	UNIDADE	10
81	(870051034) TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF- Nº 2,5 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DESCARTÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE E ESTÉRIL COM CONECTOR DE 15 mm. (UNIVERSAL)	UNIDADE	50
82	(870051033) TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF- Nº 3,0 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DESCARTÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE E ESTÉRIL COM CONECTOR DE 15 mm. (UNIVERSAL)	UNIDADE	50
83	(870051032) TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF- Nº 3,5 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DESCARTÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE E ESTÉRIL COM CONECTOR DE 15 mm. (UNIVERSAL)	UNIDADE	50
84	(870047669) SERINGA DE 10 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-SLIP. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.	UNIDADE	160.000
85	(870048241) SERINGA DE 10 ML S/ AGULHA LUER LOCK - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.	UNIDADE	170.000
86	(870027622) SERINGA DE 5 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP - SERINGA DE 5 ML- BICO TIPO LUER SLIP SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5 ml. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM	UNIDADE	70.000





	SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1 ml NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.		
87	(870010048) SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5 ml. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK E FLANGE, LATERAL. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENOAGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,7MM E COMPRIMENTO DE 25 mm, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.	UNIDADE	50.000
88	(870010392) SERINGA DE 5 ML S/ AGULHA - LUER LOCK - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. PRESENTAR LOCAL APROPRIADO PARA REALIZAR A QUEBRA DO ÊMBOLO (HASTE + PISTÃO) APÓS A UTILIZAÇÃO DA SERINGA (SISTEMA BREAK OF SYSTEM). A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.	UNIDADE	120.000
89	(870036052) SERINGA DE 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 7 - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.	UNIDADE	100.000
90	(870027620) SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA - LUER LOCK - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.	UNIDADE	100.000
91	(870027621) SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA - LUER SLIP - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E	UNIDADE	110.000





	CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3 ml. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX, SR OU SIMILAR.		
92	(870043646) SERINGA DE 20 ML - SEM AGULHA - LUER LOCK- HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENOE CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER- LOCK. O EMOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	60.000
93	(870043705) SERINGA DE 20 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP - HIPODÉRMICASERINGA DE 20 ML- SEM AGULHA- LUER SLIP SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-SLIP. O EMOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	50.000

1.2. DAS MARCAS REFERÊNCIAS

Para os itens **31, 32 e 33**, destaca-se a necessidade de padronização dos insumos, de modo a garantir compatibilidade com as marcas e plataformas já utilizadas pelo Município de Pouso Alegre. Essa padronização assegura uniformidade, qualidade e eficiência nas aquisições públicas, além de evitar divergências técnicas, facilitar a gestão operacional e promover o uso racional dos recursos públicos.

Considerando que as bombas de infusão atualmente em uso nas unidades de saúde do Município são das marcas **Samtronic** e **Infusomat B. Braun**, a referência a essas marcas tem como finalidade exclusiva assegurar a compatibilidade técnica dos insumos a serem adquiridos com os equipamentos já existentes. Ressalta-se que não há conhecimento técnico suficiente acerca de todas as marcas compatíveis disponíveis no mercado, o que inviabiliza uma descrição ampla e exaustiva capaz de contemplar todos os fabricantes.

Essa prática encontra respaldo no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marcas ou modelos em casos excepcionais, como:

- b)** quando necessária a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- d)** quando a descrição do objeto puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo, aptos a servir apenas como referência.

A **indicação de sugestão de marcas** nos itens **3, 7–14, 16–20, 25–30, 40, 44, 49, 51–62, 64, 65, 74, 84–91** é **meramente referencial**, garantindo qualidade, desempenho e padronização dos materiais e insumos médico-hospitalares, sem restringir a competitividade. Produtos de outras marcas que atendam às especificações técnicas também são aceitos, assegurando insumos seguros e confiáveis, conforme o **art. 46 da Lei nº 14.133/2021**.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O contrato eventual contrato, resultante da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o artigo 105 da





Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado dada à especificidade e a necessidade contínua dos objetos desta aquisição nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.2.1. Considerando que os MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, objeto desta licitação são, em sua maioria, de uso contínuo e possui alta demanda, a prorrogação da vigência se justifica para garantir a regularidade do abastecimento e evitar descontinuidade no fornecimento. Além disso, a renovação do contrato contribui para a eficiência do processo de aquisição, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer produto que apresente atraso, defeitos ou imperfeições, ou que esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caso identifique qualquer irregularidade, o fornecedor deverá proceder com as correções necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da DETENTORA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.5. Caso a fornecedora identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega conforme estipulado, deverá informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que inviabilizam o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares de uso comum e geral, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde do município de Pouso Alegre-MG e dos demais municípios atendidos por sua estrutura de saúde. Tais itens são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares e de urgência, sendo seu fornecimento indispensável para garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados à população.

Conforme evidenciado no levantamento preliminar do ETP, **não existem alternativas viáveis que substituam a aquisição desses materiais**, considerando sua natureza essencial, padronização técnica, uso contínuo e ausência de substitutos operacionais adequados. Trata-se, portanto, de uma solução única e indispensável, plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).

A opção pela aquisição encontra amparo no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os estudos técnicos preliminares devam demonstrar que a solução escolhida é a mais adequada ao interesse público, inclusive quando for a única disponível. Ainda, conforme o inciso VII do mesmo parágrafo, a solução deve evidenciar os resultados pretendidos em termos de qualidade, produtividade, desempenho e impacto positivo no atendimento à população, o que se aplica plenamente ao presente caso, dado o suporte assistencial viabilizado pela disponibilidade regular dos insumos.

Além disso, a medida está em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantida mediante políticas públicas que promovam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como a única solução viável e eficaz para atender à demanda existente, assegurando a continuidade dos serviços, o cumprimento das obrigações institucionais e legais, e a efetivação do interesse público por meio de um sistema de saúde mais seguro, resolutivo e eficiente.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

4.2. A conferência dos produtos será efetuada no ato da entrega, garantindo que os itens recebidos estejam em conformidade com o que foi solicitado, com a devida documentação de suporte.





5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens constantes neste Termo de Referência correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, vinculados à unidade gestora responsáveis pela execução orçamentária e financeira. As dotações orçamentárias que custearão a presente contratação estão discriminadas na tabela a seguir:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PROPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
1430	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
1476	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.27100003210	Material de consumo
1373	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2650.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
674	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
693	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1426	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.26210003210	Material de consumo
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
736	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
737	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1288	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
1342	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16000003110	Material de consumo
772	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1374	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
785	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023.	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2647.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1239	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
1241	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1244	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
800	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1440	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.2713.3339030 000000000000.17530000000	Material de consumo
837	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo





838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1292	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG. Tais itens são indispensáveis para a realização de atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, bem como para o cumprimento de determinações judiciais e administrativas que envolvem o fornecimento de insumos a pacientes específicos.

A aquisição proposta visa garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde, evitando desabastecimento e assegurando a prestação de um atendimento digno, eficaz e seguro à população. Além disso, a contratação centralizada possibilita maior controle de estoque, melhor planejamento logístico e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A ausência ou escassez desses itens pode comprometer significativamente o atendimento à população, ocasionando interrupções nos serviços, adiamentos de procedimentos e risco à segurança do paciente e da equipe de saúde. Portanto, a necessidade ora descrita é de natureza **essencial, contínua e estratégica**, impactando diretamente na eficácia da política pública de saúde municipal.

A demanda por esses materiais decorre tanto da rotina diária das unidades de saúde quanto de atendimentos imprevisíveis e emergenciais. Dessa forma, a contratação antecipada e planejada visa mitigar riscos de desabastecimento, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e promover a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde realiza o acompanhamento do consumo desses materiais com base em registros de atendimentos, demandas recorrentes e necessidades observadas pelas equipes de saúde. Esse controle auxilia no planejamento das aquisições, contribuindo para a continuidade dos serviços e o uso racional dos recursos públicos.

7. MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; tudo conforme Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021 , da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços tem o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.





O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Trata-se da: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG.**

Considerando a impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade a ser adquirida durante o período de vigência, justifica-se a adoção do sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 3º, incisos I e IV, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, que dispõe:

- **Inciso I** – “quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes”;
- **Inciso IV** – “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

A natureza do objeto, marcada por demandas administrativas variáveis, justifica a adoção do referido sistema, por se mostrar mais adequado e conveniente, além de assegurar maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento às necessidades da população.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação se justifica não apenas pela natureza do objeto e pela imprevisibilidade da demanda, mas também pelas vantagens operacionais e econômicas que esse sistema proporciona à Administração Pública. O SRP é um instrumento que favorece os princípios da eficiência e da economicidade, ao permitir a redução do número de procedimentos licitatórios, a simplificação das contratações, o estímulo à ampla competitividade — inclusive com maior participação de micro e pequenas empresas — e a racionalização dos gastos públicos. Além disso, possibilita o registro de preços previamente licitados por um período de até 12 (doze) meses, o que confere maior agilidade à execução contratual sempre que houver necessidade, sem a ocorrência de entraves burocráticos.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

Conforme destaca o jurista **Marçal Justen Filho**, o Sistema de Registro de Preços “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Diante dessas características e considerando as hipóteses previstas na legislação vigente, justifica-se a adoção da **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, como a forma mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa para atender à presente demanda.

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o objetivo de buscar o menor valor e garantir a maior competitividade, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, artigo 33, e nos termos da **Súmula nº 247 do TCU**.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os materiais e insumos médico-hospitalares deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com os padrões exigidos para uso em unidades de saúde públicas.

8.2 Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.3 Os materiais entregues deverão possuir prazo de validade mínimo 75% da validade original do produto a partir da data de entrega, salvo justificativa técnica que fundamente a aceitação de prazo inferior, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.





8.4 Os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, bem como instruções de uso, quando cabível.

8.5 A entrega deverá ocorrer conforme cronograma ou demanda estabelecida pelo órgão gerenciador, podendo ser em lote único ou de forma parcelada, de modo a garantir a economicidade e a eficiência na gestão de estoques.

8.6 A detentora será obrigada a realizar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, estejam em desconformidade com as especificações exigidas ou com prazo de validade inferior ao estabelecido.

8.7 O transporte, manuseio e armazenamento dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração deverão ser realizados em condições que preservem a integridade e a qualidade dos produtos.

8.8 A detentora deverá dispor de capacidade técnica, logística e operacional para garantir o fornecimento contínuo e regular dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.9 Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas e diretrizes vigentes dos órgãos reguladores, especialmente ANVISA e Ministério da Saúde.

8.10 Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de amostras dos itens registrados, para fins de análise técnica, verificação de qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.11 Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, ficando a detentora responsável pela substituição ou reparo durante esse período.

8.12 A detentora deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental durante o fornecimento, respeitando os princípios de sustentabilidade definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos correlatos.

8.13 O Município não aceitará ou receberá qualquer produto entregue com atraso, defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como em desconformidade com as normas legais ou técnicas aplicáveis ao objeto, cabendo à detentora realizar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

8.14 Os itens **7, 8, 9 e 10** deverão atender integralmente às disposições estabelecidas na norma ABNT NBR 14056, observando todos os requisitos nela previstos.

8.15 O item **15** deverá atender integralmente às disposições estabelecidas na Norma Regulamentadora NR-32, em sua redação vigente.

8.16 Os itens **29 e 30** deverão atender integralmente às disposições estabelecidas na norma ABNT NBR ISO 8536, em sua versão vigente.

8.17 O item **36** deverá atender integralmente às disposições estabelecidas na norma ABNT NBR 13904:2003 e na Farmacopéia Brasileira, referentes a suturas cirúrgicas absorvíveis.

8.18 O item **75** deverá atender integralmente às disposições estabelecidas nas normas, RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 9191:2008 e ABNT NBR 7500:2020.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas de preços são parte integrante do planejamento da contratação. Contudo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.798/2024, e considerando que o Termo de Referência é elaborado previamente à realização da pesquisa de preços, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, que comprove a entrega dos produtos/objetos especificados nesta licitação ou de itens similares.





11. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado à apresentação de amostra física do produto.

11.2. As amostras deverão ser entregues em dias úteis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da paralisação da sessão pelo pregoeiro. Todos os atos serão informados via chat do Portal de Compras Públicas.

11.3. Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

11.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

11.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

11.6 Dos demais documentos a serem entregues juntamente com o catálogo:

11.6.1. Autorização de Funcionamento da Empresa e Fabricante (AFE); Excluem-se dessa obrigação os itens 1, 5, 6, 35, 41, 49, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, que, em razão de sua natureza, não estão sujeitos à exigência da referida autorização.

11.6.2. Os produtos deverão apresentar **registro, notificação ou autorização vigente junto à ANVISA e/ou Ministério da Saúde**; nos casos de **isenção**, deverá ser apresentada documentação que comprove a dispensa de registro, **conforme a legislação sanitária vigente**.

11.6.3. Para os itens **11 e 64**, deverão ser apresentados **laudos de testes emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO**, comprovando a eficiência de filtração conforme segue:

- **Item 11:** eficiência mínima de **98%**;
- **Item 64:** eficiência mínima de **95%**.

11.6.4. Para o item **75**, deverá ser apresentado **laudo de teste emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO**, comprovando a conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 e demais requisitos técnicos aplicáveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6.1. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- **Fiscalização Técnica:** Ana Heloísa Rodrigues Silva – Matrícula 21.979

- **Suplente:** André Mendes Santos – Matrícula 17.236

- **Fiscalização Administrativa:** Isaías Arantes da Silva – Matrícula 20.190

- **Suplente:** Gustavo Luis Fernandes Silva – Matrícula 24.259

- **Gestora do Contrato:** Monica Maria Mendes – Matrícula 24.115

- **Suplente:** Leandro Gonçalves – Matrícula 19.651

12.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.11. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.12. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.12.1. O fiscal técnico da Ata anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





12.12.3. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata

12.14. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.14.1. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.14.2 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.14.3. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.14.4 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.14.6. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Notificar a detentora sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Atestar o recebimento do objeto da ata no documento fiscal correspondente.





13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da detentora, em relação aos produtos, objetos desta contratação.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos a detentora nas condições estabelecidas.

13.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.6. Recusar qualquer material que apresente má qualidade ou esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

13.9. Comunicar imediatamente à detentora quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vícios nos produtos adquiridos, registrando a ocorrência, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como a validade e/ou garantia dos produtos fornecidos;

14.2. A detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata;

14.4. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

14.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o órgão gerenciador de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da detentora;

14.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros encargos de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos de aquisição.

14.7. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere à qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa detentora respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos ficando sob sua responsabilidade todos os encargos originários do transporte.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela detentora.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

15.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

15.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;

16.1.9. Fraudar Licitação;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;





16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 A 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor do Ata licitado.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 20% do valor da Ata licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

17.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

17.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

17.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

17.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

17.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

17.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da Ata;

17.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

17.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

17.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão gerenciador, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pouso Alegre, 17 de Julho de 2025.

Mônica Maria Mendes

Secretária Municipal de Saúde





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária de Saúde** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 81/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº **XXXX**, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG.**

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra.

3.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo ou em desconformidade com as normas legais ou





técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias em prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à detentora, sob pena de aplicação das sanções elencadas neste Termo de Referência.

3.5. Caso a fornecedora identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega conforme estipulado, deverá informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que inviabilizam o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.





12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da Ata/Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
1430	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
1476	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.27100003210	Material de consumo
1373	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2650.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
674	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
693	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1426	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.26210003210	Material de consumo
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
736	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
737	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1288	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
1342	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030 000000000000.16000003110	Material de consumo





772	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.3339030000000000000.162100000000	Material de consumo
1374	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.3339030000000000000.262100000000	Material de consumo
785	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023.	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2647.3339030000000000000.162100000000	Material de consumo
1239	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030000000000000.15000001002	Material de consumo
1241	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030000000000000.162100000000	Material de consumo
1244	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030000000000000.160000000000	Material de consumo
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030000000000000.160000000000	Material de consumo
800	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.3339030000000000000.162100000000	Material de consumo
1440	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.2713.3339030000000000000.175300000000	Material de consumo
837	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000000.160000000000	Material de consumo
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000000.162100000000	Material de consumo
1292	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000000000000.262100000000	Material de consumo

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária de Saúde

DETENTORA





ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 81/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
1430	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
1476	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030 000000000000.27100003210	Material de consumo
1373	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2650.3339030 000000000000.26210000000	Material de consumo
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
674	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
693	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo
1426	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2649.3339030 000000000000.26210003210	Material de consumo
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.15000001002	Material de consumo
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16000000000	Material de consumo
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.2224.3339030 000000000000.16210000000	Material de consumo





735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.15000001002	Material de consumo
736	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.160000000000	Material de consumo
737	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.162100000000	Material de consumo
1288	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.262100000000	Material de consumo
1342	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.16000003110	Material de consumo
772	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.333903000000000000.162100000000	Material de consumo
1374	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.333903000000000000.262100000000	Material de consumo
785	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023.	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2647.333903000000000000.162100000000	Material de consumo
1239	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2720.333903000000000000.15000001002	Material de consumo
1241	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.333903000000000000.162100000000	Material de consumo
1244	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.333903000000000000.160000000000	Material de consumo
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.333903000000000000.160000000000	Material de consumo
800	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.333903000000000000.162100000000	Material de consumo
1440	FORTELECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.2713.333903000000000000.175300000000	Material de consumo
837	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.160000000000	Material de consumo
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.162100000000	Material de consumo
1292	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.262100000000	Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos arts. 106 e 107 da referida lei.

3.2. Considerando que os MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, objeto desta licitação são, em sua maioria, de uso contínuo e possui alta demanda, a prorrogação da vigência se justifica para garantir a regularidade do abastecimento e evitar descontinuidade no fornecimento. Além disso, a renovação do contrato contribui para a eficiência do processo de aquisição, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer produto que apresente atraso, defeitos ou imperfeições, ou que esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caso identifique qualquer irregularidade, o fornecedor deverá proceder com as correções necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da DETENTORA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. Caso a fornecedora identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega conforme estipulado, deverá informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que inviabilizam o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais.

57
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2023 15:42:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88e606d26f7a2>.





CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2. Atestar o recebimento do objeto da ata no documento fiscal correspondente.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da detentora, em relação aos produtos, objetos desta contratação.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos a detentora nas condições estabelecidas.
- 7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.6. Recusar qualquer material que apresente má qualidade ou esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- 7.9. Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vícios nos produtos adquiridos, registrando a ocorrência, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência e contrato, bem como a validade e/ou garantia dos produtos fornecidos;
- 8.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção DO CONTRATO;
- 8.4. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;
- 8.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros encargos de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos de aquisição.
- 8.7. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere à qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos ficando sob sua responsabilidade todos os encargos originários do transporte.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 9.1.8. Fraudar Licitação;
- 9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158., §1º da Lei n.º 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Fiscalização quanto à execução do contrato será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do contrato firmado, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

-**Fiscalização Técnica:** Ana Heloísa Rodrigues Silva – Matrícula 21.979

- **Suplente:** André Mendes Santos – Matrícula 17.236

- **Fiscalização Administrativa:** Isaías Arantes da Silva – Matrícula 20.190

- **Suplente:** Gustavo Luis Fernandes Silva – Matrícula 24.259

- **Gestora do Contrato:** Monica Maria Mendes – Matrícula 24.115

- **Suplente:** Leandro Gonçalves – Matrícula 19.651

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.10. O fiscal técnico titular e suplente do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22, II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico titular e suplente do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (art. 22, III, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.12. O fiscal técnico titular e suplente do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 22, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (art. 22, V, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação do contrato ou ao cancelamento da referida contratação. (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

14.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações do contrato, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do contrato

14.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).





14.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

15.2. A conferência dos produtos será efetuada no ato da entrega, garantindo que os itens recebidos estejam em conformidade com o que foi solicitado, com a devida documentação de suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo CONTRATANTE, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE-MG**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

